

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 004/2021

PROJETO DE LEI Nº. 008 DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA
BRANCA, ESTADO DO MARANHÃO, PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.**

**AUTOR: Prefeita Municipal Marília Gonçalves
de Oliveira.**

**RELATORES: Francisco Elias Pereira/Marcella
Ribeiro**

I. RELATÓRIO

Ao analisarmos o Projeto de Lei nº. 0008 de 31 de Agosto de 2021, que Estima a receita e fixa despesa do Município de São Pedro da Água Branca, Estado do Maranhão, para o exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 85.399.016,00 (OITENTA E CINCO MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E DEZESSEIS REAIS) chegamos às seguintes conclusões:

Elaborada a partir da Lei das Diretrizes aprovada para o exercício de 2022, a Lei Orçamentária Anual visa a manutenção dos Poderes Executivo e Legislativo, baseando-se nos programas do Plano Plurianual, visa principalmente o incremento das Políticas e Programas Sociais o que engrandece a propositura

Protocolado nesta Casa aos 30 de Agosto de 2021. Portanto, encaminhado dentro do prazo Constitucional, o feito vem a estas Comissões Permanentes de Finanças e Orçamento e de Legislação, Justiça e Redação Final, na forma do Regimento, para verificação prévia da compatibilidade e adequação constitucional, **não** tendo sido apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

II. VOTO

Cabe a estas Comissões, além do exame de mérito, inicialmente apreciar a proposição quanto a sua compatibilidade ou adequação com a Constituição Federal de 1988.

Assim sendo, entendemos que o Projeto de Lei de autoria da Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca-MA, é constitucional na forma definida em nossa Lei Maior, devendo ser considerada compatível e adequada a ordem jurídica vigente.

Pelo exposto, votamos pela **COMPATIBILIDADE E ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, E A ORDEM JURÍDICA VIGENTE**, podendo ser objeto de apreciação, discussão e votação pelos nobres vereadores desta Casa.

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS ORÇAMENTO

Vereador **FRANCISCO ELIAS PEREIRA**
Relator

Francisco Elias Pereira

Vereador **FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA**
Presidente

Francisco Francisco Moura Silva

Vereador **ROMÁRIO GOMES LIMA**
Membro

Romário Gomes Lima

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

BRYAN CALDAS SIQUEIRA FREIRE
Presidente

Bryan Caldas Siqueira Freire

MARCELLA DE ANDRADE RIBEIRO DE SOUZA
Relator

FRANCISCO ELIAS PEREIRA
Membro

Francisco Elias Pereira

Sala das Comissões da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca-MA, aos 21 de Dezembro de 2021.